

MANUAL DO ALUNO INTERNO

SUMÁRIO

Equipe

Colégio Adventista Brasil Central

Capítulo I – da Filosofia Educacional

Capítulo II – dos Direitos Capítulo III –
dos Deveres

Capítulo IV – do Desenvolvimento Espiritual

Capítulo V – do Residencial

Capítulo VI – do Restaurante Capítulo

VII – da Lavanderia Capítulo VIII – do
Relacionamento

Capítulo IX – da Autorização de Saída

Capítulo X – da Aparência Pessoal

Capítulo XI – das Proibições Capítulo

XII – das Penalidades

EQUIPE

O pensionato do Colégio Adventista Brasil Central está dividido em dois alojamentos: Residencial Feminino e Residencial Masculino. Cada residencial é administrado por preceptores que auxiliam a Direção Interna e coordenam a organização, disciplina, manutenção e limpeza do prédio, visando o desenvolvimento integral dos alunos, que inclui o desenvolvimento ético e espiritual, acadêmico, da saúde e dos aspectos sociais e emocionais. Os preceptores servem como conselheiros e tutores dos alunos internos. Os residenciais também contam com profissionais para dar suporte de saúde física e pisco emocional.

Residencial Feminino

Contato:

(62) 98330-0042

(62) 3350-8050

Residencial Masculino

Contato:

(62) 98330-0037

(62) 3350-8040

DO COLÉGIO ADVENTISTA BRASIL CENTRAL

O Colégio Adventista Brasil Central (IABC), situado na Rodovia BR 414, Km 411, Planalmira, município de Abadiânia-Go, faz parte da Rede Adventista de Educação a qual vê o aluno como ser integral, devendo buscar o crescimento harmonioso dos aspectos físicos, mentais, sociais e espirituais. A rede Educacional Adventista é composta por mais de 450 unidades escolares no Brasil e está presente em mais de 150 países, com aproximadamente 1,5 milhão de alunos.

Atualmente, o IABC oferece os seguintes cursos:

Ensino básico: Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio. Com foco na educação integral, o IABC dispõe também do serviço de pensionato, por meio do qual os alunos residem no campus do colégio e, por conseguinte, usufruem de serviços especializados como hotelaria, restaurante, academia e lavanderia. O IABC ainda dispõe de biblioteca, quadras poliesportivas, campos de futebol, piscina, pista de boliche, além de incluir em seu calendário de atividades eventos acadêmicos, sociais, esportivos e espirituais.

O presente regulamento tem por objetivo apresentar a filosofia educacional adotada pelo Colégio Adventista Brasil Central, os direitos e deveres dos alunos internos, e as normas e medidas disciplinares. É importante salientar que esse regulamento não é exaustivo, ou seja, é possível que o mesmo omita alguns casos disciplinares ou direitos e deveres dos alunos internos. Tal omissão será suprida pelo contrato educacional, orientações e protocolos institucionais, declarações de pessoas autorizadas e decisões da Comissão de disciplina do IABC.

CAPÍTULO I

DA FILOSOFIA EDUCACIONAL

A filosofia educacional Adventista é centrada em Jesus Cristo, e visa restaurar nos seres humanos as características do Criador, considerando Seu caráter e Seus ensi-nos, bem como a revelação de Sua natureza, tendo como fonte a Bíblia Sagrada.

Art. 1º Missão:

O Colégio Adventista Brasil Central é uma instituição de ensino da Igreja Adventista do Sétimo Dia, alicerçada na cosmovisão bíblica, comprometida com a obra cristã da redenção e a formação integral de profissionais competentes para o exercício responsável da cidadania e o serviço à comunidade.

Art. 2º Visão:

Consolidar-se como um colégio de ensino básico de excelência na formação de líderes missionários e profissionais competentes, por meio de métodos de ensino vivenciais, centrados em problemáticas cotidianas.

Art. 3º Objetivos:

- I - Desenvolver no estudante as suas potencialidades como elementos de autorrealização, qualificação para o trabalho e preparo para o exercício consciente da cidadania;
- II - Estimular no aluno o desejo de se tornar um missionário em sua comunidade ou fora dela;
- III - Aprimorar sua formação na Educação Básica, e preparar para o ensino superior;
- IV - Conhecer, compreender, apreciar e praticar a vontade de Deus, conforme expressas nas Sagradas Escrituras, propiciando a oportunidade de um encontro pessoal com o seu Salvador Jesus;
- V - Cumprir os seus deveres sociais, revelando espírito de compreensão, simpatia, cortesia cristã, tolerância e benevolência sem, contudo, perder as características de sua individualidade;
- VI - Revelar uma compreensão clara dos princípios de boa saúde, através da prática das normas de higiene, alimentação, recreação e exercício físico;

VII - Compreender e apreciar a natureza, amar o belo, o sublime, o nobre, os ideais de verdade e cultura.

VIII - Desenvolver um espírito de compaixão pela comunidade, disposição para o serviço voluntário e senso de propósito para a vida.

IX - Favorecer o desenvolvimento da autoestima positiva, do sentido de aceitação e de segurança.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS

Art. 4º

Os alunos residentes poderão utilizar os serviços e equipamentos da instituição nos seguintes termos:

I - Cada setor será responsável por estabelecer os horários disponíveis e suas especificações de funcionamento;

II - Os alunos internos terão acesso, entre outros, ao residencial, ao restaurante, academia, lavanderia, a área de esporte e lazer;

III - Alguns serviços extracurriculares serão pagos separadamente como, por exemplo, aulas de música, aulas de natação, aulas no High School, etc.

Art. 5º

Participar das atividades espirituais, sociais, acadêmicas e esportivas promovidas pela instituição;

Parágrafo Único: Os alunos internos terão exclusividade em algumas atividades, conforme o calendário da direção interna.

Art. 6º

Ser tratado com respeito e dignidade, de acordo com os princípios bíblicos e a legislação pátria.

Art. 7º

Organizar-se em grêmios estudantis, votar e ser votado, de acordo com o regulamento do grêmio estudantil do pensionato.

Art. 8º

Apresentar sugestões, reclamações e reivindicações, de modo apropriado ao responsável, entre eles: diretores, preceptores, coordenador escolar, chefes de setores.

Art. 9º

Participar do processo de avaliação institucional bem como dos seus derivados.

Art. 10º

Ser encaminhado para atendimento médico em casos de urgência e emergência.

Parágrafo Único - Em caso de consultas médicas e exames de rotina/ periódicos, o responsável legal/financeiro arcará com os custos médicos e de transporte. A preceptoria indicará um profissional credenciado para o transporte. Por ser aluno do ensino básico ou menor de idade, ele será acompanhado por um profissional de saúde, preceptor ou um servidor designado pela enfermaria.

Art. 11º

Ser incluído, desde que devidamente matriculado, no seguro contra acidentes pessoais, regido pelo contrato entre a IABC e a Seguradora.

Parágrafo Primeiro – Todo aluno devidamente matriculado conta com uma proteção financeira para os seguintes casos: - Acidentes pessoais ocorridos nas dependências do colégio. - Acidentes pessoais fora das dependências escolares, desde que o aluno esteja em atividade extracurricular autorizada pela direção da Instituição. A cobertura inclui, desde que respeitado o valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), os seguintes custos: gastos hospitalares, consultas realizada pela COOTRAME (cooperativa médica), cirurgias, exames laboratoriais e investigativos, transporte, valor de horas do profissional de acompanhamento, alimentação em caso de período de observação e medicamentos. Se todos os procedimentos ultrapassarem dez mil reais, o valor extra será encaminhado aos pais via boleto para pagamento.

Parágrafo Segundo – Tais valores não conferem proteção nos casos de doenças pré-existentes.

CAPÍTULO

III DOS

DEVERES

Art. 12º

Tratar com respeito e dignidade os membros da direção, professores, preceptores, monitores, funcionários e colegas.

Art. 13º

Conservar o patrimônio da instituição, respondendo por eventuais danos causados, nos seguintes termos:

- I - A reparação dos danos acima citados será de acordo com o orçamento feito pela Instituição;
- II – O orçamento será feito de acordo com o valor do dano causado que será correspondente ao bem danificado;
- III - O pagamento será feito através de depósito identificado na conta da Instituição;
- IV - Em caso de não identificação do depreciador do patrimônio, o valor será rateado entre os alunos envolvidos;
- V - Se o objeto danificado pertencer a terceiros, o prejudicado deverá ser indenizado pelo causador do dano.

Art. 14º

Zelar pelo ambiente social, moral e espiritual da Instituição.

Parágrafo Único: Zelar pela limpeza dos edifícios e suas dependências, bem como pela preservação das áreas verdes, abstando-se de destruir plantas, retirar flores ou folhagens dos canteiros, ou lançar papéis e detritos fora dos lugares apropriados de coleta de lixo

Art. 15º

Ser assíduo e pontual às aulas e as atividades internas, permanecendo no local da atividade até o seu término.

Art. 16º

Se assistido com algum programa de bolsa, cumprir integralmente o

programa durante o ano escolar.

Art. 17º

Respeitar os horários estabelecidos pela instituição.

Parágrafo Primeiro - As atividades no campus, encerram-se às 21h. A partir desse momento não é permitida a presença/movimentação na alameda central. Os alunos terão até as 21:30h para retornarem ao residencial.

Parágrafo Segundo - No sábado, as atividades encerram-se às 22h.

Art. 18º

Respeitar a legislação nacional.

Parágrafo Único - Em caso de crime ou ato infracional, o infrator será desligado da instituição, conforme regimento do IABC.

Art. 19º

Cultivar o asseio pessoal e se apresentar devidamente uniformizado quando necessário.

Art. 20º

Obedecer ao regulamento da Biblioteca Pr. Rubens Lessa.

Parágrafo primeiro: Devolver, no tempo devido, os livros retirados da biblioteca, bem como cumprir seu regulamento.

Parágrafo segundo: Acessar o acervo da biblioteca nos horários estabelecidos.

Art. 21º

É dever do responsável legal/financeiro estar em dia com a mensalidade (acadêmico/pensionato).

Parágrafo Único: O retorno do aluno ao pensionato estará condicionado à quitação dos débitos anteriores, conforme disposto no contrato do pensionato.

CAPÍTULO IV

DO DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL

Art. 22º

O propósito do Plano Mestre de Desenvolvimento Espiritual (PMDE) é envolver o aluno interno em um programa intencional de discipulado (crescimento em Cristo/desenvolvimento espiritual) tornando-o comprometido com a missão, a visão, os valores e as crença da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

Objetivos Específicos:

- I - Promover a Integração Fé e Ensino (IFE)
- II - Estabelecer um sistema de acompanhamento do desenvolvimento integral dos estudantes;
- III - Promover um ambiente que encoraje um relacionamento pessoal com Deus;
- III - Fomentar a vida em comunidade através de uma rede de cuidado (IABC em Comunhão)
- IV - Comprometer toda a comunidade do campus com a missão, o voluntariado e o serviço comunitário;
- V - Desenvolver líderes comprometidos com o discipulado;

Art. 23º

Por se tratar de uma instituição confessional, deliberadamente escolhida pelo aluno interno, deverá participar assiduamente e pontualmente dos seguintes cultos:

I - Matutino

A) Horário: 6:45h 07:00 - Residencial Feminino (diariamente)

Horário: 6:45h 07:00 - Residencial Masculino (diariamente)

B) Local: Auditórios dos residenciais

II - Noturno

A) Horário: 19h – 19h30 (diariamente)

B) Local: capelas dos residenciais

III - Pôr-do-sol da sexta-feira

A) Horário: 18:00h - 18:15h (semanalmente)

IV - Sexta-feira à noite -

A) Horário: 19h 30 – 21h00 (semanalmente)

B) Local: Igreja do Campus - IABC

V - Sábado - Culto de Adoração

A) Horário: 9:30 h – 11h 45 (semanalmente)

B) Local: Igreja do Campus - IABC/ Salas designadas para Escola Sabatina

VI - Sábado a tarde - Culto Jovem

A) Horário: 16h 30 – 18h (quinzenalmente)

B) Local: Igreja do Câmpus / Auditório do Residencial Feminino

Parágrafo Único- No momento dos cultos e da escola sabatina, as portas dos residenci-ais ficarão fechadas.

Art. 24º

O quarto mandamento da lei de Deus requer a observância do sábado como dia de descanso e adoração. Este será respeitado nos seguintes termos:

I - Realização de atividades espirituais;

II - Abstenção de atividades seculares tais como: estudos acadêmicos, atividades esportivas (jogos de tabuleiro, jogos eletrônicos, jogos de cartas entre outros), passeios recreativos, navegação em sites seculares, visualização de séries e filmes, lavagem de roupas, músicas seculares, e demais atividades que interfiram no relacionamento com Deus.

III – Vedado uso de shorts e bermudas (acima do joelho) no campus para ambos os sexos.

IV - Considera-se sábado o período entre o pôr-do-sol da sexta-feira e pôr-do-sol do sábado;

V - Considerando que a guarda do sábado faz parte da filosofia do colégio, as eventuais saídas nos finais de semana devem acontecer antes do pôr do

sol da sexta-feira ou após o pôr do sol do sábado. Não serão concedidas saídas entre o pôr do sol de sexta e o pôr do sol de sábado.

VI - O IABC oferece programas de voluntariado no sábado e todos os alunos são convidados a participar.

VII - Nos cultos às sextas-feiras à noite e aos sábados, o aluno residente deverá usar roupas esporte fino e/ou roupa social.

Parágrafo Único - A roupa para acessar o restaurante no sábado é a mesma para o culto;

CAPÍTULO V DO RESIDENCIAL

Art. 25º

O residencial é o ambiente que o aluno dispõe para repousar, estudar, cuidar da higiene pessoal, relacionar-se com amigos e desfrutar da intimidade com Deus.

Art. 26º

O horário de silêncio será às 21:45h.

I - A partir desse horário o aluno deverá estar em seu respectivo quarto;

II Os internos não poderão usar sons, computadores, notebooks e demais artigos do gênero a partir desse horário, salvo quando autorizado pelo preceptor;

A) Em caso de desrespeito ao inciso II, o aparelho será recolhido e ficará sob os cuidados da preceptoria e será devolvido no dia seguinte;

III - Às 21:45h, as luzes dos quartos e dos corredores serão desligadas.

Parágrafo Único – As tomadas serão desligadas caso o aluno, a partir das 21:45h esteja fazendo uso inadequado dos aparelhos eletrônicos.

Art. 27º

É de responsabilidade do aluno residente fazer a limpeza do seu quarto e mantê-lo limpo e arrumado.

I– A preceptoria oferecerá uma escala, em que o líder do quarto se responsabilizará por preencher e realizar o acompanhamento do asseio e

limpeza do quarto.

II - Cada aluno deverá arrumar sua cama, guarda-roupa e cuidar dos seus pertences.

III – Cada aluno deve manter seu guarda roupa com cadeado.

IV – Todos os residentes deverão ter a sua própria chave do quarto. Esta deve ser paga no Caixa da Instituição e adquirida na Preceptoria

VI- Fica vedado para os residentes o corte de cabelo dentro dos quartos.

VII- Proibido qualquer tipo de cozimento no quarto seja ele: miojo, ovos, mingau, achocolatado dentre outros tipos de alimentos e bebidas.

Art. 28º

A escola não se responsabiliza pelos pertences individuais trazidos pelos alunos.

Parágrafo Único – Na preceptoria há um cofre a disposição dos alunos para guardar dinheiro, documentos e objetos de valor.

Art. 29º

Ao final de cada semestre os alunos deverão desocupar os seus armários. Os pertences poderão ser entregues aos preceptores para serem guardados no depósito.

I – O IABC não se responsabiliza pelos pertences deixados nos quartos.

II – Caso o aluno não retorne das férias, os pertences entregues aos preceptores serão guardados no depósito pelo prazo de no máximo 6 (seis) meses. Após esse período os pertences serão entregues para doação.

Art. 30º

Quando necessário, o preceptor poderá vistoriar os guarda-roupas dos alunos para realizar a averiguação dos seus pertences como, gavetas e guarda-roupa e, também, dos computadores ou assemelhados como smartphones, tablets etc. (caso o aluno tenha este equipamento);

Art. 31º

O residencial é de uso exclusivo do aluno residente.

I – Fica vedado a entrada de colegas e amigos externos nos quartos dos residentes. Os familiares em caso de visita, deverão comunicar o preceptor do turno caso queiram se dirigir a parte interna do prédio.

II - Não é permitido que alunos durmam em quartos diferentes do designado pelo preceptor.

Art. 32º

O pensionato não dispõe de acomodação para os responsáveis dos alunos. Caso seja necessário deverá hospedar-se nos hotéis nas cidades vizinhas.

Art. 33º

O aluno não poderá permanecer no pensionato antes ou após o período letivo. Caso tenha a necessidade de ficar antes ou após o período letivo, deverá fazer acordos prévios com a preceptoria.

Art. 34º

É proibido aos rapazes e moças permanecerem nas proximidades da entrada/recepção do residencial oposto.

Art. 35º

Ao término de cada semestre o aluno interno será submetido a uma avaliação feita pelos preceptores e que será enviada aos pais com os aspectos do desenvolvimento integral. A Direção Interna pode recomendar que o aluno não seja rematriculado no pensionato para o semestre letivo seguinte.

Art. 36º

- a) Nenhum móvel do quarto como: TV, cama, frigobar, guarda-roupa deverá sair do lugar sem a devida autorização do(a) preceptor(a);
- b) Nenhum móvel do residencial poderá ser retirado sem autorização do(a) preceptor(a).

Art. 37º

É vedado ao aluno residente permanecer com medicamento controlado dentro do quarto. O medicamento deverá ser entregue no Centro de Apoio à Saúde ao ingressar no *Campus*. Tal medicação deve ser acompanhada de receita e laudo Médico (caso tenha).

CAPÍTULO VI

DO RESTAURANTE

Art. 38º

A alimentação oferecida corresponde ao regime ovo-lacto-vegetariano.

Art. 39º

Pelo caráter coletivo de cozimento dos alimentos, o IABC não pode atender pessoas com regimes especiais de alimentação. Os alunos com necessidade de uma alimentação especial poderão adentrar ao restaurante com os necessários complementos, após autorização da Direção Interna.

Art. 40º

Para o acesso ao restaurante é necessário o asseio pessoal e os seguintes trajes:

I- Homens:

A) Autorizado: calça e camisa;

B) Vedado: bermuda, short, boné, capuz e camiseta regata; A bermuda está liberada nos domingos e feriados

II- Mulheres:

A) Autorizado: saia, calça, camisa e vestido;

B) Vedado: minissaia, blusa decotada, bermuda, short, legging e camiseta.

Art. 41º

O acesso ao restaurante será em fila por ordem de chegada.

Art. 42º

Os alunos deverão servir-se apenas do alimento que farão uso, evitando o desperdício;

Art. 43º

O alimento deverá ser consumido no interior do restaurante, sendo vedado a saída de alimento, talheres e louças;

Art. 44º

É vedado portar pelo campus, residenciais e restaurante:

- I - Carne animal ou derivados;
- II - Café ou derivados;
- IV- Energéticos, refrigerantes e derivados
- V- Cerveja sem álcool

Parágrafo Único: Ao chegar o aluno poderá ter os pertences inspecionados para averiguar se existe algum alimento ou material não apropriado para consumo no pensionato.

Art. 45º

O comportamento no restaurante e na fila deverá propiciar um ambiente tranquilo, agradável e de respeito dos alunos entre si. Fica vetado:

- I - Tumultos;
- II- Jogar alimentos;
- III - Qualquer comportamento contrário ao ambiente referido acima.

Art. 46º

O restaurante é de uso do aluno interno. Para usá-lo, os funcionários, os alunos externos, os familiares e os visitantes deverão fazer acertos financeiros.

Parágrafo Único - Os tickets para as refeições de sábado serão negociados até às 12h da sexta-feira anterior. Sob hipótese alguma serão feitos acertos financeiros no sábado.

Art. 47º

O Buffet do restaurante estará aberto nos seguintes horários:

I - 1º Desjejum (5:45 - 6:30) Entrada até às 6:15

II - Almoço (11h 45 – 12h 45) Entrada até às 12:30

III - Jantar (17h 45 – 18h 45) Entrada até às 18:30

V- Sábados, domingos/feriados: desjejum, almoço e jantar respectivamente: 8:00 – 8h45; 11h 45 – 12h 45 e 17h 45 – 18h 45.

Parágrafo Único - O aluno terá acesso à alimentação somente nos horários estipulados acima.

Art. 48º

O marmiteix é exclusivo para os alunos que, por motivo de doença, estão impossibilitados de ir ao restaurante, orientado pela enfermagem e autorizado pelo preceptor do turno.

CAPÍTULO VII DA LAVANDERIA

Art. 49º

A Lavanderia é um serviço oferecido aos alunos internos para lavar uniformes, calças, camisas, roupas de cama e banho, bem como atender à limpeza e manutenção da Escola.

Art. 50º

Cada peça de roupa será marcada com um número referente ao aluno.

Art. 51º

Cada aluno pode entregar até quinze peças (roupas, lençóis, fronhas, toalhas e cobertores), que são retiradas conforme os dias determinados para meninos e meninas. Não serão recebidas/lavadas meias e roupas íntimas.

CAPÍTULO VIII

DO RELACIONAMENTO

Art. 52º

É proibido o contato físico, independente de gênero, entre alunos como por exemplo:

I - Mãos dadas;

II - Abraços;

III - Beijos;

IV - Carícias;

V- Qualquer tipo de atividade sexual.

Parágrafo único: Os alunos residentes devem manter conduta apropriada no relacionamento com outras pessoas, abstendo-se de contato físico ou insinuação, exceto os de cumprimento respeitoso e formal, mesmo sob compromisso de namoro.

Art. 53º

Os alunos deverão transitar somente onde há iluminação e movimento constante de pessoas. Tais caracteres permitem a circulação nos seguintes locais:

I - Praça central e restaurante;

II - Prédio escolar quando em atividades;

III - Auditórios , conservatório, biblioteca e igreja, quando em funcionamento;

IV - Complexo esportivo, quando houver atividade.

Art. 54º

As disposições previstas nos parágrafos anteriores também se aplicam a qualquer pessoa no interior do campus, mesmo que uma das partes, ou as duas, não sejam alunos.

Parágrafo Único - Os encontros em locais não autorizados, isolados ou escuros serão considerados indisciplina.

Art. 55º

Durante a semana no período noturno, de segunda-feira à quinta-feira, o aluno residente somente poderá se ausentar do residencial para se dirigir à biblioteca, escola de música, complexo esportivo, piscina e academia, mediante autorização da preceptoria, sendo vedado o passeio/permanência no campus.

Art. 56º

Passeios, caminhadas e atividades sociais, sem prévia autorização, são proibidas.

CAPÍTULO IX DA AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA

Art. 57º

A autorização de saída é o documento que outorga ao aluno residente o direito de deixar o campus da escola. Esta descreve o destino, o horário da saída e do retorno previsto.

Parágrafo único – Para que o aluno residente possa deixar as dependências da instituição, deverá o responsável legal, com antecedência mínima de 48h, enviar autorização à preceptoria, por e-mail ou mensagem de texto por WhatsApp.

Art. 58º

A saída e confraternizações embora seja um direito do aluno é uma prerrogativa da preceptoria, haja vista que o mesmo só poderá exercitá-lo se estiver de acordo com os seguintes termos:

I - Possuir presença nos cultos da semana;

II - Possuir presença nas aulas;

III - Possuir presença no horário de estudo. Obrigatoriamente o aluno interno deverá estudar uma hora por dia de segunda-feira a quinta-feira, seja na sala de estudo ou na Biblioteca. Caso o aluno tenha notas abaixo de 7,0 (sete), em uma ou mais disciplinas, o mesmo deverá ter presença no horário de estudo por um período de 2 horas diária-mente.

IV - Estar com o quarto limpo;

V - Estar livre de qualquer sanção disciplinar;

VI - Ser o dia estabelecido de saída para o aluno do residencial em questão. Sendo a segunda-feira e quarta-feira para o Residencial Feminino e a terça- feira e quinta-feira para o Residencial Masculino.

VII - Aos domingos serão alternadas, uma semana as meninas e na outra os meninos.

VIII- Ter sido autorizado pelo responsável legal.

Parágrafo Único – Fica extremamente proibido os alunos internos se ausentarem do campus sem autorização.

Art. 59º

Para os alunos do pensionato a autorização dos pais/responsáveis legais seguirá os seguintes termos:

I - Para saídas dentro dos limites do município:

A) Enviada por whatsapp ou e-mail cadastrado, cumulado com a ligação telefônica.

B) O preceptor assinará o termo de autorização de saída.

II - Para saídas intermunicipais:

A) Ser prévia;

B) Enviada por whatsapp ou e-mail cadastrado, cumulado com a ligação telefônica.

C) O preceptor assinará o termo de autorização de saída.

III – Aos alunos do pensionato é vedada a saída do campus no período noturno. Entretanto, serão aceitas autorizações para saída noturna, desde que seja indicado(a) pessoa que ficará responsável pelo aluno.

IV- Ao pôr do sol da sexta ao pôr sol do Sábado, não será dada saída para viagem.

Parágrafo Único - A saída para Abadiânia , Anápolis e Pirenópolis, é limitada aos estabelecimentos comerciais como: restaurantes, mercearias, cabeleireiros e clínicas de saúde.

Art. 60º

Caso o aluno precise deixar o município ou dormir fora do residencial, os responsáveis devem enviar uma autorização ao preceptor de plantão. Tal autorização deverá ser enviada, com antecedência, por whatsapp ou e-mail cadastrado, cumulado com a ligação telefônica.

Art. 61º

Nos dias dos grandes eventos sociais não haverá autorização de saída.

Art. 62º

As excursões, passeios e programas religiosos deverão ser previamente autorizados pelos preceptores e/ou Diretor Interno, devendo o pedido ser encaminhado pelo responsável legal com 7 (sete) dias de antecedência.

Art. 63º

É de inteira responsabilidade do responsável legal/financeiro os gastos de transportes e viagens referentes a ida do aluno para casa ou do retorno para o internato.

CAPÍTULO X DA APARÊNCIA PESSOAL

Art. 64º

O aluno deverá conservar uma aparência asseada e simples;

Art. 65º

É vedado:

- I - Adornos: joias, anéis, pulseiras, brincos, piercings, argolas, correntes e pinturas de unhas fortes e maquiagem forte;
- II – Saias e shorts acima do joelho, roupas decotadas, transparentes, vestidos e camisetas sem manga, mini blusas e calças compridas demasiadamente apertadas;
- III - Cabelos: corte e tinturas extravagantes e cabelo comprido para os homens;

IV - Fazer riscos ou marcas na sobrancelha ou no cabelo;

V - Ficar sem camisa no câmpus;

VI - O contato físico, independente de gênero, que expresse a sexualidade, em qualquer local do campus:

VII – Atentar contra a vida de qualquer pessoa ou até mesmo a própria vida.

Parágrafo único: As vedações acima mencionadas se referem às atividades dentro da instituição, ou fora dela quando em atividade de saída oficial.

CAPÍTULO XI DAS PROIBIÇÕES

Art. 66º

É proibido:

I - Possuir armas de fogo, armas brancas, fogareiros e fogos de artifícios;

II - Usar, portar, fabricar ou vender, bebidas alcoólicas, cigarros, drogas ou qualquer tipo de substância entorpecente, dentro ou fora do campus, conforme Lei n. 11.343/2006;

III - Ausentar-se do colégio sem autorização de saída;

IV - Ter/visualizar revistas, sites, jogos e filmes de conteúdo pornográfico ou violento bem como os demais contrários aos princípios dessa instituição;

V - Utilizar aparelhos sonoros com músicas seculares.

VI - Realizar negociações entre alunos como trocas, vendas e empréstimos;

VII - Permanecer no residencial durante os horários de aula;

VIII - Praticar algazarras, bullying, brigas, bem como “trotes” aos calouros, agressão física, moral ou qualquer outra forma de constrangimento que possa acarretar risco à saúde ou à integridade física e moral dos alunos e funcionários;

IX. - Fazer gestos obscenos e/ou falar palavrões;

X - Danificar o patrimônio da instituição;

XI - Utilizar ou comercializar no campus/residencial os alimentos citados no artigo trigésimo nono;

XII - Possuir eletrodomésticos nos quartos dos residenciais: (panela elétrica, grill, cafeteira, jarra elétrica, liquidificador, sanduicheira, grill e dentre outros)

XIII - Possuir ou cuidar de animais domésticos nos residenciais.

Parágrafo único: É vedado ao aluno interno dirigir veículo automotor dentro do campus do CABC.

CAPÍTULO XII

DAS PENALIDADES

Art. 67º

As faltas graves são aquelas que implicam no desligamento imediato do aluno. São elas roubo e furto, uso ou porte de cigarro, bebida alcoólica, entorpecentes, armas, explosivos, atividade sexual, adentrar e/ou permanecer a sós com parceiro(a) em ambiente fechado ou isolado, agressões físicas e verbais, atentados contra a vida e outras conforme considerar a Comissão de Disciplina.

Art. 68º

A transgressão ou infração aos deveres estipulados nos artigos anteriores implicará nas seguintes medidas disciplinares:

I - Advertência verbal;

II - Advertência por escrito;

III – Atividades educativas conforme determinar a Comissão de Disciplina;

IV - Suspensão do internato. Implica que o aluno interno deixará o campus e deverá estar próximo aos pais/responsáveis por um período determinado, assumindo assim com possíveis perdas acadêmico-pedagógicas (Ex. provas, trabalhos).

V – Perda ou redução do plano de desconto do pensionato em caso de faltas graves.

VI - Desligamento. Rescisão automática do contrato de pensionato.

Parágrafo primeiro: As medidas disciplinares de repreensão, suspensão e desligamento serão comunicadas aos pais/responsáveis;

Parágrafo segundo: As medidas disciplinares serão aplicadas de acordo com as circunstâncias e gravidade do ato. O rol de medidas disciplinares não segue ordem específica. Sendo que a depender da gravidade da infração o aluno poderá ser desligado, mesmo que inexistir qualquer sanção anterior.

Art. 69º

Nos casos de comissão de disciplina será enviado um comunicado com 48h de antecedência para o responsável legal do aluno em questão, para que, querendo, possa apresentar defesa.

Art. 70º

Compete ao pai ou responsável pelo aluno, ou ao próprio aluno quando capaz, recorrer no prazo de 2 dias úteis contados da comunicação da aplicação da sanção:

- a) À Administração Escolar, ou órgão equivalente, quando aplicada pelo professor ou pelo responsável da ordem;
- b) Ao Conselho Disciplinar, ou órgão equivalente, quando aplicada pelo Administrador Escolar;
- c) À Mantenedora, através de denúncia formal, por abusos e irregularidades constatadas na Unidade Escolar.

A Verdadeira Educação

Cada ser humano criado à imagem de Deus é dotado de certa faculdade própria do Criador - a individualidade - faculdade esta de pensar e agir. Os homens nos quais se desenvolve essa faculdade são os que encaram responsabilidades, que são os dirigentes nos empreendimentos e que influenciam caracteres. É a obra da verdadeira educação desenvolver essa faculdade, preparar os jovens para que sejam pensantes e não meros refletores do pensamento de outrem. Em vez de limitar o seu estudo ao que os homens têm dito ou escrito, sejam os estudantes encaminhados às fontes da verdade, aos vastos campos abertos a pesquisas na Natureza e na revelação. Que contemplem os grandes fatos do dever e do destino, e a mente expandir-se-á e fortalecer-se-á.

Ellen White, Educação, pág. 17.



CONTATOS:

Central de Atendimento – (62) 3395-8000